



Prefeitura Municipal de Botucatu
Estado de São Paulo

LEI N.º 3.906

de 22 de junho de 1990.

"Que dispõe sobre reajuste de salários e vencimentos ao funcionalismo da Câmara Municipal".

DR. JOEL SPADARO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

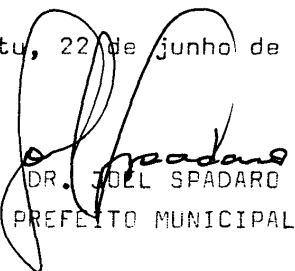
ARTIGO 1º - A Tabela IV, anexa à Lei nº 2.166/79, alterada pela Lei nº 2.996, de 22 de maio de 1.990, fica majorada em 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO - A majoração prevista neste artigo, será aplicada sobre qualquer modificação ou substituição da Tabela IV, que ocorrer durante a vigência desta Lei.

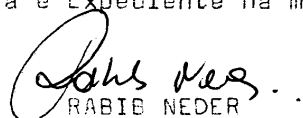
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a contar de 1º de junho de 1.990, revoga as disposições em contrário.

Botucatu, 22 de junho de 1.990.


DR. JOEL SPADARO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Seção de Secretaria e Expediente na mesma data.


RABIO NEDER

CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE